



AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA 11/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Melhoria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 13994, de 24 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 14076, de 16 de novembro de 2021, **CONCEDE**, ao requerente **LUCAS FRANÇA DE OLIVEIRA** o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	LOCALIDADE
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental de supressão de vegetação de indivíduos arbóreos isolados e raspagem de solo em área de campo sujo de cerrado, para instalação de um Barramento sem captação.	7493/2022	Estrada São Gonçalo do Bação – S/N – São Gonçalo do Bação
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LUCAS FRANÇA DE OLIVEIRA		CPF: 037.260.146-40
Endereço: Rua Ana Maria Teixeira, 617		Bairro: Cardoso
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
2. IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO		
Denominação: Estrada São Gonçalo do Bação, S/N		CPF/CNPJ: 037.260.146-40
Endereço: São Gonçalo do Bação		Área Total: 16,0811m ²
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
Coordenadas Geográficas:	UTM ZONA 23K LAT/7752513.00 m S / LONG/621328.00 m E	
3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção: Intervenção Ambiental de supressão de vegetação de indivíduos arbóreos isolados e raspagem de solo em área de campo sujo de cerrado, para instalação de um Barramento sem captação.		



4. OSERVAÇÃO

O processo em questão refere-se à autorização para Intervenção Ambiental de supressão de vegetação de indivíduos arbóreos isolados e raspagem de solo em área de campo sujo de cerrado, para instalação de um Barramento sem captação, onde já possuiu CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO, com o N° do processo: 27969/2022, onde o IGAM certifica o represamento de águas públicas do CORREGO LOCAL SEM NOME, por meio de Barramento em curso d'água, sem captação com 4.000m³, com prazo de validade de 03 (três) anos, com validade até 26/06/2025.

5. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Realizar plantio de 306 mudas de espécies da flora nativa da região com as mesmas características ecológicas de acordo com PTRF apresentado e monitoramento por 02 (dois) anos, apresentando relatórios anuais com anexo fotográfico da situação do plantio. Prazo: 120 dias após emissão do DAIA;
2. Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente da propriedade. Prazo: 180 dias após emissão do DAIA.
3. Proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do empreendimento. Prazo: Indeterminado.
4. Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção. Prazo: Indeterminado.
5. Firmar parceria com a SEMAM, como colaborador da rede de monitoramento da qualidade de água, na junção dos afluentes próximo do estabelecimento. Prazo: Durante a vigência da licença.

6. VALIDADE

Data da Emissão: 04/08/2022

Validade: 05 (cinco) anos.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.


FRÉDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEMAM